LEI Nº 2.876 -DE 18 DE ABRIL DE 2.000

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.771, de 14.10.98,quedispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para denominar próprio público e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.771, de 14.10.98, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a denominara Praça Ipiranga, localizada entre as Ruas Independência e Ezigomar Cariola - Jardim Ipiranga, com o nome de PRAÇA "SEBASTIÃO MENDES RIBEIRO".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de abril de 2.000

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público
do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

NEUZA MARIA MAINENTE MURER
Secretária de Administração

CM n.º 25/2000